



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

MEMORANDO – 19 DE FEVEREIRO DE 2010
DESL – DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIAIS E LEGISLATIVOS



ASSUNTO: Relatório e orçamento de Estado para 2010



Caros camaradas:



Está neste momento em discussão na Assembleia da República a proposta do Governo do Orçamento de Estado para o corrente ano de 2010.

Nesse documento encontram-se um conjunto de medidas que, a virem a ser aplicadas, se traduzirão no aprofundamento da degradação das nossas condições de vida.

Uma vez mais se assiste à implementação de supostas soluções para a grave crise que o País atravessa através de imposição de sacrifícios aos mesmos de sempre.

Não eliminando o acompanhamento dos desenvolvimentos que venham a ocorrer na sequência do debate na Assembleia da República, este documento de trabalho realça alguns aspectos decorrentes dos documentos em referência, com impacto directo na situação socioprofissional dos militares das Forças Armadas.

Os documentos em referência, Relatório e Orçamento, estão disponíveis em www.dgo.pt.

Desta forma destaca-se.

1. No artigo 2º mais uma vez se aplica uma cativação de 40% do total das verbas da Lei de Programação Militar.
2. No nº 2 do artigo 4º regista-se que o produto da alienação e da oneração do património do Estado pode, até 100%, ser destinado, no Ministério da Defesa Nacional:
 - a. Ao reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas;
 - b. À regularização dos pagamentos efectuados relativos aos períodos de prestação de serviço militar de ex-combatentes, para efeitos de aposentação e reforma pela Caixa Geral de Aposentações e pelo orçamento da segurança social;
 - c. As despesas com a construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional;
 - d. À aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas;
 - e. À redução do passivo dos estabelecimentos fabris das Forças Armadas.
3. No artigo 16º é efectuado um aditamento à Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro (Altera a contribuição dos beneficiários dos subsistemas de saúde da Administração Pública), o artigo 8.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 8.º-A Descontos para a ADSE ou para sistemas de assistência na doença

1 - Os descontos para a ADSE ou para sistemas de assistência na doença no âmbito da Administração Pública, efectuados por beneficiários inscritos a partir de 1 de Janeiro de 2009, incidem sobre a remuneração base paga, nos termos do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que considera que a remuneração base anual é paga em 14 mensalidades, correspondendo uma delas ao subsídio de Natal e outra ao subsídio de férias, nos termos da lei.).

2 -Sem prejuízo do disposto no número anterior, os descontos para a ADSE ou para sistemas de assistência na doença no âmbito da Administração Pública, continuam a incidir sobre os suplementos remuneratórios com carácter de permanência, nos mesmos termos da incidência da quota para a Caixa Geral de Aposentações.»

Tal significa que o desconto para a ADM, mantendo a percentagem actual, sofrerá um aumento no seu valor uma vez que deixa de ser calculado com base na remuneração base, mas passa também a ser feito sobre o suplemento da condição militar, bem como incidindo sobre o subsídio de férias e de natal, ou seja 14 descontos por ano, como acontece actualmente com os militares reformados.

4. No artigo 22º mantém-se um normativo já constante no orçamento de estado para 2009 sobre a actualização dos suplementos remuneratórios obrigando os Ramos a actualizarem os suplementos remuneratórios pela mesma percentagem que forem actualizados os vencimentos. Tal facto aprofunda a desvalorização dos suplementos remuneratórios que estão indexados a remunerações como seja o caso do Suplemento de Serviço Aéreo ou das Tropas Pára-quedistas. Por exemplo:

O Suplemento de Serviço Aéreo dos Sargentos da Força Aérea com funções de Pessoal Navegante Temporário (PNT) corresponde a 35% da remuneração base de Capitão (1º escalão) conforme o Decreto-lei que regulamenta esta matéria. Neste momento e por força destes mecanismos legais introduzidos em sucessivas Leis do Orçamento do Estado o valor desse Suplemento é pago sobre o valor da remuneração base de Capitão (1º escalão) de 2008, sendo depois aplicado ao valor do suplemento, a percentagem de actualização dos vencimentos. Desta forma o valor do suplemento é inferior aos 35% preconizados na Lei e a tendência é a da sua desvalorização com o tempo.

5. No artigo 28º implementa-se mais uma alteração ao Estatuto da Aposentação no sentido de obrigar a entidade empregadora a pagar à Caixa Geral de Aposentações uma contribuição de 15% sobre a remuneração relevante de cada subscritor que desconte para aquele organismo. Isto irá obrigatoriamente ter impacto no Orçamento dos Ramos, no capítulo das despesas com pessoal.
6. No Artigo 29º altera-se o conceito de remuneração mensal relevante para efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro (Estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões). Assim a remuneração mensal a considerar no cálculo da parcela da pensão P1 relativa ao tempo de serviço efectuado antes de 31 de Dezembro de 2005 pelos militares que ingressaram antes de 1 de Setembro de 1993, passa a ter por limite máximo de valor igual a 12 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) (para valores de 2009 equivale a $12 \times 419,22 = 5030,64$ euros), não sendo considerados para efeitos do cálculo da

pensão a parte do vencimento acima desse valor. Esta norma afectará uma franja muito específica de militares, como é o caso dos militares de topo da hierarquia. Por outro lado o valor da remuneração em 31 de Dezembro de 2005 será actualizado (valorizado) de acordo com as regras do regime geral da segurança social, ao invés de se aplicar o valor da remuneração à data da aposentação, o que poderá ser prejudicial.

7. No artigo 50º é feito um aditamento à Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro (Cria o indexante dos apoios sociais e novas regras de actualização das pensões e outras prestações sociais do sistema de segurança social), aplicando uma cláusula de salvaguarda em que garante que, da actualização das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, não pode resultar numa diminuição do respectivo valor nominal. Esta norma é importante na medida em que a formula de calculo da actualização das pensões leva em conta a variação do Produto Interno Bruto (PIB) relacionada com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) e, numa situação de deflação, como a que se verificou em 2009, irá provocar uma diminuição do valor real das pensões e subsídios que tenham por base o IAS.

No Relatório do Orçamento podemos também observar algumas medidas e objectivos propostos pelo Governo, nomeadamente:

1. Congelamento salarial na função pública com o aumento nulo em 2010 e compromisso de contenção até à correcção da situação de défice excessivo; no entanto, manter-se-ão os acréscimos de remuneração que resultam dos prémios de desempenho;
2. Alterações no regime de pensões da Caixa Geral de Aposentações, no sentido de intensificar a convergência para o regime geral da segurança social:
 - a. i) Antecipação da nova regra de penalização por pensão antecipada de 2015 para 2010 (não se aplica aos militares); e
 - b. ii) Clarificação da interpretação do disposto no n.º 1 da Lei n.º 52/2007 de 31 de Agosto de 2007 relativo ao cálculo da primeira componente da pensão dos indivíduos admitidos até 31 de Agosto de 1993 (conforme parágrafo 6, acima);
3. Retomar, já a partir de 2011, a regra de actualização das pensões de indexação à inflação em função do crescimento económico verificado e do valor da pensão a actualizar;
4. Controlo da despesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS), através da adopção de medidas que visam conter o crescimento dos gastos em produtos farmacêuticos e racionalização da política de comparticipação de medicamentos, produtos de consumo clínico, convenções de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica ou pessoal, e promoção de boas práticas e da utilização de serviços partilhados;
5. O Governo prosseguirá os processos de revisão das carreiras e corpos especiais na sua larga maioria já concluída na legislatura anterior, mas que importa completar, alinhando esses regimes especiais acauteladas as especificidades inerentes – pelos princípios enformadores da Reforma da Administração Pública.

No quadro III.20 – Despesa do estado (Relatório) podemos constatar a nível do Ministério da Defesa Nacional uma redução considerável da previsão de encargos com a saúde, bem como uma pequena redução com as pensões de reserva

(milhões de euros)	2008	2009	2010	Variação
Encargos com saúde	121,8	114,9	71,3	-37,9%
Pensões de Reserva	114,9	115,8	110,0	-5,0%

Esta redução nos encargos com a saúde é aparentemente justificada com o facto de passar a ser o próprio Ministério da Saúde a suportar directamente os cuidados de saúde prestados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) aos beneficiários da ADM.

No Relatório pode também ler-se, no capítulo do Ministério da Defesa Nacional, sobre a dignificação da função militar, o seguinte:

O esforço de dignificação da função militar irá prosseguir, por um lado através do aprofundamento de algumas iniciativas que visam a profissionalização das Forças Armadas, por outro lado tentando garantir que a carreira militar se apresenta apelativa, quer através da qualificação de recursos humanos, quer através dos subsídios de estudos superiores, quer, ainda, pelo trabalho que já é feito pelo Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego, a fim de apoiar os ex-militares que pretendam finalizar a sua formação ou que queiram reinserir-se no mercado de trabalho.

As despesas com pessoal consomem 51,7% do orçamento da Defesa Nacional.

A nível do Ministério da Saúde apontam-se também alguns caminhos em termos de política do medicamento e que, necessariamente, se aplicarão a toda a Família Militar como é o caso da revisão global do actual sistema de comparticipação do medicamento, o apoio do Estado aos grupos mais vulneráveis, o aumento do acesso ao medicamento com o alargamento da criação de farmácias a todos os hospitais do SNS com serviço de urgência, a promoção da prescrição electrónica, com a desmaterialização do circuito administrativo do medicamento, a criação de condições para a generalização da prescrição por denominação comum internacional, a continuação da promoção do recurso a medicamentos genéricos, e a venda de medicamentos em unidose.

Como se não bastassem já todos os problemas que afectam as nossas carreiras e cujas soluções têm sido sucessivamente adiadas, vem mais uma vez o Governo através destas alterações encapotadas no Orçamento de Estado para 2010, aprofundar a degradação da situação socioprofissional dos militares afectando de forma significativa as nossas vidas e das nossas famílias.

Por tudo isto, camaradas, impõe-se que se mantenham atentos, disponíveis e informados sobre os futuros desenvolvimentos destas importantes matérias, uma vez que não podemos aceitar de bom grado que sejam tomadas decisões sobre assuntos desta importância sem que sejamos consultados, conforme prevê a Lei.

Para nós, militares, é determinante, por força de juramento, que se cumpra a Lei!

ANS - DESL